

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 265/96

Autoriza o Poder Executivo a ceder área de terra às empresas:

- Marcos de Almeida Alves e outros;
- José Dimas Gil dos Santos;
- José Lino de Barros;
- Natal Costa.

LUIZ ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições

legais Faz saber que a Câmara Municipal.
Aprovou e ele sanciona e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, nos Termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de direito administrativo, os Imóveis abaixo descritos e com as finalidades expressas nos artigos subsequentes.

Art: 2º - O contrato de Comodato a ser firmado, deverá obedecer os princípios Atenientes à Administração Pública em especial no seu Peculiar Interesse.

Art: 3º - O Imóvel Localizado dentro dos limites:

Norte : Com a Rua General Dutra, medindo 30,00

metros;

Sul : Com parte remanescente, medindo 37,16 metros;

Leste : Com a Av. Aldo Ribeiro Borges, medindo 26,00

metros;

Oeste : Com parte remanescente, medindo 25,00 metros.

Área total do Imóvel 839,49 m², terá a destinação exclusiva para funcionamento de Oficina Mecânica e seus derivados; conforme croqui em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art: 4º - O Imóvel localizado dentro dos limites:

Norte : Com parte remanescente, medindo 51,48 metros;

Sul : Com a Rua Padre Anchieta, medindo 54,92 metros;

Leste : Com a Av. Aldo Ribeiro Borges, medindo 12,48

metros;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

Oeste: Com a parte remanescente, medindo 12,00 metros.
Perfazendo em total de 638,40 m², e terá destinação exclusiva para funcionamento de uma Borracharia, Vulcanização e Recapagens de Pneus, conforme Croqui anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art: 5º - O Imóvel localizado dentro dos limites:

Norte : Parte remanescente, medindo 37,16 metros;

Sul : Parte remanescente, medindo 40,74 metros;

Leste : Av. Aldo Ribeiro Borges, medindo 13,00 metros.

Oeste: Parte remanescente, medindo 12,50 metros.

Perfazendo um total de 486,82m², o qual terá finalidade exclusiva para funcionamento de uma Oficina Mecânica e similares.

Art: 6º - O Imóvel localizado dentro dos limites:

Norte : Com parte remanescente, medindo 47,90 metros;

Sul : Com o lote nº 07, remanescente ao Sr. José Lino de

Barros

medindo 51,48 metros;

Leste : Com a Av. Aldo Ribeiro Borges, medindo 12,50

metros.

Oeste : Medindo 12,50 metros, dividindo com parte

remanescente,

conforme croqui anexo.

Perfazendo um total de 742,45 m², o qual terá finalidade exclusiva para funcionamento de uma fábrica de Roupas e Similares.

Art: 7º - O prazo para construção nas referidas áreas será de 60 dias, a partir da assinatura do contrato de cedência.

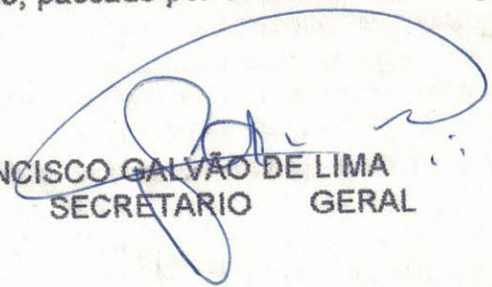
Art: 8º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, em especial a Lei nº 223/94.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos 04 dias de novembro de 1.996


LUIZ ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

Dado, passado pôr esta secretaria registrado em livro próprio
em data supra.



FRANCISCO GALVÃO DE LIMA
SECRETARIO GERAL